

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para fornecimento de sistema - base e tampa - de resina poliéster de alta resistência para hidrantes urbanos, imprescindível para os serviços de manutenção e conservação à Prefeitura do Município de São Paulo, sob gestão e fiscalização do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Primeiramente, informamos que temos uma decisão judicial proferida perante Ação Civil Pública nº 1009402-07.2015.8.26.0053, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em face do Estado de São Paulo, Município de São Paulo e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, julgada procedente pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, condenando os réus na obrigação de fazer, sob pena de multa diária, diversas adequações na rede de hidrantes públicos existentes na cidade de São Paulo.
- 2.2. E, em face de tal decisão, em dezembro/2018, foi apresentado em juízo o Plano de Manutenção e Gerenciamento dos Hidrantes Urbanos do Município de São Paulo, assinado por representantes do Estado, do Município e da SABESP, o qual foi devidamente aprovado e atribuiu diversas obrigações a Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, com o objetivo de dar suporte às ações de zeladoria e conservação física dos hidrantes, tais como pintura externa dos hidrantes, promover intervenção quanto ao uso e conservação do passeio necessárias à manutenção ou outras intervenções decorrentes do Plano e execução dos serviços de manutenção e/ou substituição dos hidrantes, propriamente ditos, e seus componentes (bujão e tampão).
- 2.3. Considerando que, para pleno cumprimento de suas obrigações, a SMSUB possui um contrato vigente de prestação de serviços contínuos de manutenção, preventiva e corretiva, e testes de funcionamento nos Sistemas de Hidrantes Públicos Urbanos.
- 2.4. Considerando que, frente às diferentes características geográficas, geológicas, bem como da maciça utilização das vias e dos equipamentos públicos, os serviços de zeladoria urbana, inclusive os referentes aos hidrantes urbanos, da Cidade de São Paulo são realizados diária e continuamente, de forma preventiva e corretiva.

- 2.5. A busca por soluções ecológicas e de sustentabilidade, bem como para os recorrentes furtos de bens públicos, como as tampas para hidrantes ou registros de recalque, é crescente. Esses furtos interferem na regularidade das calçadas e deixam os pedestres expostos a acidentes. Além disso, as tampas de ferro para hidrante ou registros de recalque, além de não serem economicamente sustentáveis, sofrem com as intempéries ocasionando ferrugens e conseqüentemente, trincas e possíveis partes soltas. Salienta-se ainda o fato de uma tampa de ferro ser frequentemente violada por vândalos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- 2.6. A utilização de materiais 100% recicláveis ou reutilizáveis, vem sendo empregada pelos entes governamentais, fazendo jus ao inciso IV do artigo 11 da lei 14.133/21 no qual consta que um dos objetivos do processo licitatório é incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável. Ao substituir materiais como ferro, aço, concreto e madeira, por materiais que possam ser reutilizados ou reciclados, os recursos naturais são preservados e proporcionam eficiência energética, causando impacto positivo na sustentabilidade e na vida da sociedade.
- 2.7. As tampas de ferro podem ser facilmente substituídas por um sistema de base e tampa de resina poliéster de alta resistência, haja vista, que a resina poliéster, é um material denso e de alta resistência, podendo suportar variações de temperaturas, bem como, a resistência às grandes cargas, como por exemplo, o alto fluxo de pedestres e automóveis.
- 2.8. Considerando que a aquisição desse sistema de base e tampa de resina poliéster de alta resistência tem como finalidade fornecer insumos para a prestação de contínuos de manutenção, preventiva e corretiva, dos Sistemas de Hidrantes Públicos Urbanos, e que a Municipalidade tem por obrigação manter em seus estoques todos os materiais necessários aos referidos serviços, garantindo a segurança e o saneamento da metrópole.
- 2.9. Julgamos pertinente, relevante e necessário a contratação, para a qual pretende-se o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de tampas em resina poliéster para hidrantes urbanos, pela Prefeitura do Município de São Paulo, sob gestão e fiscalização do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, para assegurar a eficácia nas ações de combate a incêndios, possibilitando maior agilidade para preservação de patrimônios e salvamento de vidas, abrangendo igualmente todo Município de São Paulo, composto por um grande volume de edifícios industriais, comerciais e domiciliares, bem como com uma alta concentração populacional.

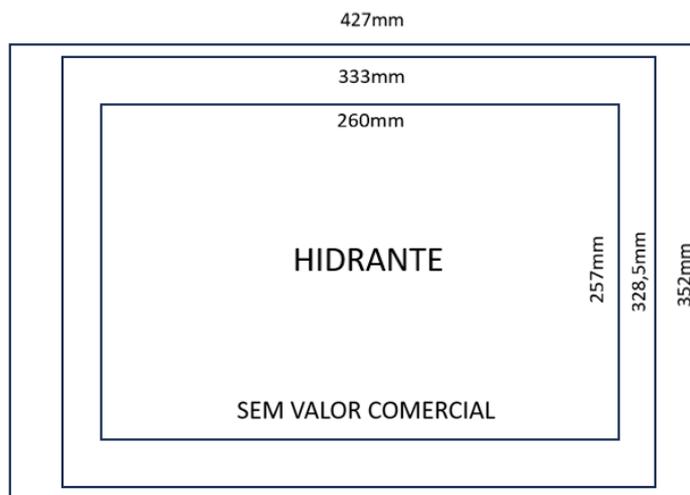
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Segundo a necessidade do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, o sistema base e tampa de resina poliéster de alta resistência para hidrantes urbanos será fornecido na seguinte quantidade:

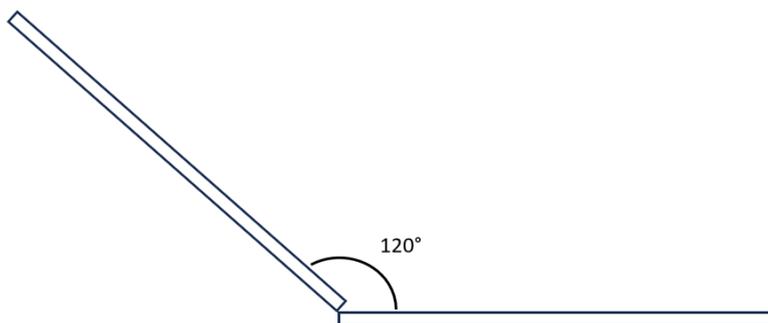
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	SISTEMA BASE E TAMPA DE RESINA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA PARA HIDRANTES	TAMPA 328,5 X 257mm ; BASE DA TAMPA 333 X 260mm ; BASE EXTERNA 427 X 352mm	unidade	5.000

3.2. Requisitos e características:

- a) Acompanhar o conjunto base e tampa de resina de alta resistência, do mesmo material;
- b) Ser articulada, com abertura máxima de 120°;
- c) Possuir dobradiças do mesmo material da base e tampa;
- d) Possuir sistema de trava;
- e) Ser 100% reciclado e/ou reutilizado;
- f) Impermeável;
- g) Resistente ao fogo;
- h) Possuir resistência à carga de 2.000 kgf aplicada e distribuída no centro geométrico da tampa com centro geométrico da placa, sendo comprovado através de certificação do Inmetro ou certificadora acreditada;
- i) Possuir a palavra “HIDRANTE” em alto-relevo na face superior e ao centro da tampa;
- j) Possuir a frase “SEM VALOR COMERCIAL” em alto-relevo na face superior da tampa;
- k) Possuir sistema antiderrapante em alto-relevo em toda face superior da tampa;
- l) Possuir resistência de ação aos raios UV;
- m) Ser fabricado na cor vermelha;
- n) O conjunto base e tampa possui embalagem própria para transporte;
- o) O peso do conjunto é de até 5kg;
- p) O licitante vencedor deverá fornecer ao menos 10 (dez) gabaritos para montagem e centralização das tampas e bases de hidrantes. Este gabarito deve ser guiado pela válvula e pino de abertura da válvula. Deve possuir ainda tubo com regulagem de altura para alcançar as diversas profundidades dos hidrantes existentes.



Croquis : Planta de tampa de hidrante em resina.
Desenho sem escala



Croquis: Corte/vista lateral da tampa de hidrante em resina, abertura máxima 120°.
Desenho sem escala

4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deverá ser realizada no Canteiro do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras, localizado na Rua Anna Papini Guaranha, 69 – Vila Guilherme – em frente ao Shopping Center Norte e ao Canil da GCM, ou em outro endereço, , dentro do Município de São Paulo, conforme necessidade da Municipalidade.
- 4.2. A aquisição das peças deverá ser realizada respeitando o item 8 Prazo de Entrega deste Termo de Referência, cumprindo a quantidade total.

- 4.3. A empresa detentora da Ata arcará com todos os custos referentes à aquisição, inclusive o transporte do objeto até as dependências do Canteiro do Departamento de Zeladoria Urbana da SMSUB.
- 4.4. A empresa detentora da Ata deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato, para informar a entrega do objeto solicitado. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Unidade Requisitante da PMSP.
- 4.5. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente será colocado à disposição da empresa detentora da Ata, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência ou ainda, que apresentar qualquer avaria e/ou defeito.
- 4.6. O aceite do objeto pelo setor competente da SMSUB não exclui a responsabilidade da empresa detentora da Ata por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

5. PRAZO DE GARANTIA

- 5.1. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da empresa detentora da Ata, sem ônus à Unidade Requisitante da PMSP.
- 5.2. A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a empresa detentora da Ata das responsabilidades assumidas com a SMSUB.
- 5.3. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e qualidade, a contar da data de entrega.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os objetos recebidos serão considerados aceitos somente após conferidos pelo fiscal do contrato, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.
- 6.2. Itens em desacordo com as especificações exigidas, que fazem parte de lote aprovado pela fiscalização, não serão aceitos, ficando a encargo da empresa detentora da Ata a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação.

6.3. Esclarecemos que o lote inteiro poderá ser rejeitado pela fiscalização, conforme item 7.5.5, sem quaisquer ônus à Contratante.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

7.2. A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter:

- a) Data;
- b) Número do processo;
- c) Número do Termo de Contrato;
- d) Quantidade do material solicitado;
- e) Valor;
- f) Local de entrega e,
- g) Assinatura do (a) Fiscal ou responsável pela Unidade Requisitante.

7.3. O material deve ser fornecido em lotes, cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:

- a) Nome do produtor;
- b) Proveniência do material;
- c) Identificação da classificação granulométrica de acordo com o indicado nas especificações deste termo;
- d) Massa do material ou seu volume aparente;
- e) Data do fornecimento.

7.4. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

7.5. Para cada lote entregue, além da nota fiscal, deverá vir o respectivo laudo emitido por laboratório certificado pelo INMETRO e em nome da empresa detentora da Ata, atestando que o material a ser entregue obedece às especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como as normas vigentes, em especial a submissão da peça ao esforço de compressão (ensaio de compressão) com capacidade aplicada de no mínimo 2.000 (um mil) kgf, sem apresentar deformações visualmente perceptíveis.

7.5.1. Os ensaios, bem como todos os equipamentos necessários para a realização deles, deverão ser realizados às expensas do Fornecedor. Os ensaios não poderão trazer

qualquer ônus para a Administração. Ou seja, não se contabiliza as peças periciadas como as necessárias no cálculo da compra.

- 7.5.2. Em todas as peças entregues deverão constar o número de lote, para que seja possível verificar se os laudos apresentados correspondem ao lote entregue na Unidade Requisitante.
- 7.5.3. Para cada lote entregue deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto e o controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO, atestando que o material entregue obedece às especificações do material solicitado pela PMSP.
- 7.5.4. Em caso de posterior verificação dos resultados dos laudos e os mesmos apresentarem incoerências com as condições de dimensão e acabamento desta especificação, a empresa será notificada a fim de substituir o lote entregue.
- 7.5.5. Caso o laudo dos ensaios apresentados condene o lote, o mesmo deverá ser repostado no prazo de 24 horas, devendo ser novamente ensaiado o novo lote.
- 7.5.6. Se porventura, dentro do lote aprovado houver peça individual em desacordo com as exigências, para além das características atestadas no referido laudo, deverá ser substituído pela detentora da ata de registro de preços, conforme item 6.2 do presente Termo de Referência, sem quaisquer ônus à Contratante.
- 7.6. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da empresa detentora da Ata.
- 7.7. Corre por conta da empresa detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

8. PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

9. TRANSPORTE

- 9.1. O material deverá ser transportado até o local de entrega definido pela Unidade Requisitante da PMSP, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a

cargo da empresa detentora da Ata, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

- 9.2. O frete correrá por conta da empresa detentora da Ata, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela Unidade Requisitante da PMSP, dentro do Município de São Paulo.
- 9.3. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa detentora da Ata e, no ato da entrega, as peças que forem danificadas, em função de descarga ou estocagem inadequada, serão devolvidas e descontadas da fatura/nota fiscal.
- 9.4. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 9.5. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

10. RECEBIMENTO

- 10.1. Por ocasião dos recebimentos, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.
- 10.2. O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente.
- 10.3. O responsável pela unidade requisitante inspecionará o lote a ser entregue, recusando-o se o mesmo apresentar impurezas de origem mineral ou orgânica.
- 10.4. A empresa detentora da Ata contratará laboratório certificado pelo Inmetro que receberá amostras transportadas sob o comando do responsável pelo recebimento do material na Subprefeitura ou seu preposto.
- 10.5. O custo com esses ensaios e transporte deverá ser incluído no preço de aquisição do produto.
- 10.6. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a PMSP possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.
- 10.7. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste anexo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. As aquisições serão contratadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB e a fiscalização será exercida pelo Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, por intermédio de servidores designados para tal finalidade, fiscais e suplentes, a quem competirá observar os procedimentos necessários ao exercício das atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, visando à plena e satisfatória aquisição do objeto contratual, durante toda a vigência contratual e, de acordo, com as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência.
- 11.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e às cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Exercer regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos fornecimentos contratados;
- 12.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelos fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 12.3. A empresa detentora da Ata se obriga a entregar o objeto deste instrumento, pelo preço e condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;
- 12.4. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 12.5. É de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata o atendimento de todos os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho durante a execução do escopo contratual, bem como respeitar as normas e procedimentos de controle interno;
- 12.6. A empresa detentora da Ata arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos fornecimentos e seus desdobramentos casuísticos, incluindo-se as despesas e ônus trabalhistas e os encargos sociais, bem como os insumos necessários para o total e completo atendimento do objeto, sejam eles técnicos e legais;

- 12.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos;
- 12.8. A empresa detentora da Ata deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.9. A empresa detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 12.10. A empresa detentora da Ata deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- 12.11. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para execução de parcela de maior relevância do objeto deste instrumento;
- 12.12. Correrão por conta, exclusiva, da empresa detentora da Ata quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 13.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à empresa detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 13.3. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa detentora da Ata, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 14.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

- 14.2. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.
- 14.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A – 001.
- 14.4. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020. Quanto aos documentos obrigatórios, serão requisitados:
- 14.4.1. **Requerimento de pagamento:**
- 14.4.1.1. Todas as medições deverão conter um requerimento de pagamento, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da empresa detentora da Ata, mencionando:
- Número do contrato;
 - Número SEI do contrato;
 - Objeto contratual;
 - Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
 - Período ao qual a referida medição contempla.
- 14.4.2. **Certidões/declarações:**
- 14.4.2.1. Deverão ser enviadas em arquivos separados - (pdf.) único -, com datas de validade vigentes:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
 - g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
 - h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – Unidade Requisitante da PMSP.
- Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

- i) Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- j) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS):
Considerando a Lei Federal no 12.546/2011 e, conforme Art. 10º § 5º da Instrução Normativa RFB no 2.053, de 06 de dezembro de 2021 as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:
- Número do contrato;
 - Número do SEI do contrato;
 - Objeto contratual;
 - Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
 - Período ao qual a referida medição contempla.
- k) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

14.4.2.2. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

14.4.2.3. A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

14.4.3. **Ensaio(s) de Resistência à Compressão;**

14.4.3.1. Deverão ser apresentados, mensalmente, compreendendo os lotes objetos de fornecimentos, durante todo o período ao qual a referida medição contempla, e devidamente assinado pela empresa detentora da Ata e pelo técnico responsável pelo referido relatório de controle de qualidade.

14.4.4. **DANFEs de Remessa e respectivos arquivos XML**

14.4.4.1. Considerando que o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE é uma representação gráfica e simplificada de uma Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por conter a chave numérica de acesso à NF-e, que permite que o detentor confirme a existência efetiva dessa nota fiscal em uma consulta pela internet.

14.4.4.2. Considerando que a NF-e oficial é gerada em um formato específico, o XML, que é usado pela contabilidade para a entrega de suas obrigações e que é por essa extensão que se garante a legalidade do documento, já que ele é fornecido pela assinatura de um certificado digital.

14.4.4.3. A empresa detentora da Ata deverá apresentar, mensalmente, todas as DANFEs de remessa emitidas no período ao qual a referida medição contempla, assim como os

respectivos arquivos XLMS, os quais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.137/1990 (SEFAZ), ficarão guardados em DFIN pelo período de 5 (cinco) anos.

14.4.5. Nota(s) Fiscal(is):

14.4.5.1. A ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parceladas ou não, do objeto de fornecimento contratual.

14.4.5.2. No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da ordem de fornecimento
- Período ao qual a referida medição contempla.

14.4.5.3. Salienta-se que na referida nota fiscal deverá constar valor unitário e unidade de medida exatamente iguais aos definidos no instrumento contratual.

14.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

14.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Unidade Requisitante da PMSP, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

14.7. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.